Lcº Nº 449 de 18 de dezembro de 1987.
Estabelece o Quadro Geral de Servidores

do Município, fixalhes os respectivos vencimentos mensais para o exercício financeiro de 1988 e contém outras disposições.
A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas, decreta e eu, Salustiano Rodrigues Santana, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lcº.
Artigo primeiro - O Quadro Geral de servidores do Município com seus respectivos vencimentos mensais para o exercício financeiro de 1.988, passa a ser o seguinte:

Nº de Cargos	Orgão/Unid./Nome do Cargo	Venc. Mensal
	02. Executivo	
	21. Gabinete e Secretaria prefeitura	
	Secretário do Prefeito	CZ$. 12.000,00
	Auxiliar Administrativo	8.000,00
	Recepcionista	5.000,00
	Almoxarife	6.000,00
	Motorista	7.200,00
	Secretário Junta Serviço Militar	5.000,00
	Auxiliar da I.E.S.A	5.000,00
	Cantineiro	4.000,00
	Zeladores	4.000,00
	Office-Boy	4.000,00
	Vigias	4.000,00
	22. Serviço da fazenda.	
	Chefe do serviço de fazenda	12.000,00
	Tesoureiro	12.000,00
	Auxiliares da tesouraria	7.000,00
	Auxiliares de Contabilidade	7.000,00
	Fiscal Geral	9.000,00
	Encarregado do serviço Cadastro	9.000,00
	Auxiliar do serviço Cadastro	5.000,00
	Encarregado do SIAT	12.000,00

02 Auxiliares do Serviço do SIAT 5.000,00
01 Encarregado do U.M.C. (Incra 9.000,00

2.3 Serviço de Educação Cultura

01 Chefe do Serv. Municipal. Educação 10.000,00
01 Orientadora de Ensino 12.000,00
01 Inspetor Escolar 9.000,00
06 Auxiliares do Serviço Educação 5.000,00
150 Professores Rural Nível I 4.000,00
15 Professora Rural Nível II 6.000,00
01 Motorista 9.200,00
20 Zeladores ou Cantineiras 4.000,00

2.4 Serviço Saúde e Saneamento

01 Chefe do Serv. Saúde e Saneamento 12.000,00
02 Médicos 9.000,00
01 Dentista 9.000,00
08 Auxiliares de Enfermagem 6.000,00
01 Motorista 9.200,00
01 Enc. Serviço Água Sagarana 4.000,00
01 Enc. Serviço Água Vila Bom Jesus 4.000,00
05 Zeladores 4.000,00

2.5 Serviço de Obras Públicas

01 Chefe do Serviço Obras públicas 10.000,00
02 Auxiliares do Serviço de Obras 9.000,00
02 Guardas 4.000,00
01 Encarregado do Cemitério 4.000,00
02 Encarregados da Serraria e pré-Moldado 8.000,00
20 Auxiliares Serraria e pré-Moldados 4.000,00
01 Motorista 9.200,00

2.6 Serv. Munic. Est. Rodagens

01 Chefe do S.M.E.R. 10.000,00
01 Auxiliar do S.M.E.R 9.000,00
06 Motoristas 9.200,00
04 Operadores de maquinas 9.000,00
04 Auxiliares de Operadores de Maquinas 4.000,00

do Trabalhadores no S.M.E.B. 4.000,00

Paragrafo Primeiro - Os vencimentos fixados neste artigo, serão reajustados, no decorrer do Exercício financeiro de 1988, através de decreto Municipal, de acordo com a realização da receita Estimada.

Art. 2º. Ficam Criados todos os Cargos Constantes desta Lei, que anteriormente, não haviam sido mencionados, Considerados Extintos os anteriormente Criados e não figurados nesta Lei.

Art. 3º. Fica fixado em Cz$. 129,00 (Cento e vinte e sete Cruzados), o abono familiar, para o Exercício financeiro de 1988, podendo ser alterado o valor mediante decreto Municipal, na ocasião de reajustes dos vencimentos.

Art. 4º. Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal a pagar a titulo de gratificação, os serviços extraordinários prestados pelos servidores Municipais, no valor de até o vencimento mensal do servidor.

Art. 5º. Revogadas as disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1988 (hum mil e novecentos e oitenta e oito.

Prefeitura Municipal de Ramos 18 de dezembro de 1987.

Carlos Cipriano Coelho Presidente
Benedito Dias Carneiro Secretário
Plinio Jarbas Calabares presidente

Vetado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMOS
Relações Públicas e Cerimonial
Prefeito Municipal